Proj. de Lei n. 2108/2.012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.824/2012 De, 06 de Junho de 2.012

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE DEVERES E RESPONSABILIDADES À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ESTUDANTE QUANTO A AUTORIDADE INTELECTUAL E MORAL DOS DOCENTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei cognominada "Lei do Resgate da Autoridade Intelectual e Moral dos Professores" estabelece: na condição de estudante é dever da criança e do adolescente observar o Regimento Escolar, os Códigos de Ética e de Conduta da Instituição de Ensino a que estiver vinculado, bem como, respeitar a autoridade intelectual e moral de seus docentes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* sujeitará a criança ou adolescente à penalidade prevista pela instituição de ensino e, na hipótese de reincidência, ao seu encaminhamento à autoridade judiciária competente, a qual tomará as providências cabíveis previstas na legislação pertinente e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2012.

Publicado em 08/06/12
No D.O.M. nº.: 711
Amauri Ramos de Campos
Assessor de Imprensa e Comunicação
Portaria 32/2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito